

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

PROCESSO: 738554/2021

- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** Sim
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços Comuns.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
- **DATA:** 27/07/2021
- **HORA:** 08h30min (horário local)
- **ENDEREÇO:** Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.
- **PREGOEIRO:** Aline Arantes Correa, designada por meio da Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB, de 25 de março de 2021.
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 21.133.736,8872 (Vinte e Um Milhões Cento e trinta E Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 360/2021.

SUMÁRIO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021.....	1
SUMÁRIO.....	2
1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO	12
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	14
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	20
7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	22
8. DA SESSÃO PÚBLICA.....	31
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	34
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	35
11. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	35
12. DO CONTRATO	36
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	37
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	37
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	37
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	39
18. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO SERVIÇOS:.....	39
19. DO PAGAMENTO	43
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	43
21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	45
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	45
23. DO FORO	47
24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:.....	47
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	48
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	78
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	80
ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	81
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	82
ANEXO VI - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	83
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	84
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.....	108

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, Por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representado pelo Secretário Breno Gomes, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sob Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, consoante ao Art. 6º inciso VIII alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 06/2021/SMVO-GAB.
- 1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3.** Os interessados poderão retirar o **Edital e demais anexos**, na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das **08h00min às 12h00min**, oportunidade em que deverão fornecer *mídia digital ou outro dispositivo* que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb; ou pelo sitio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.4.** Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.
- 1.5. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
- 1.5.1.** Às **08h30min (horário local)**, do dia **27 de julho de 2021**, na **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.
- 1.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 1.7. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/202__

DATA: __/__/202__ às __h__min

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE
URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n. ____/202__

DATA: __/__/202__ às __h__min

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE
URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- 1.8. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 1.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 1.10. Caso a indicação dos envelopes apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição, mesmo inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório; desde que a incorreção apontada, assumindo as mesmas pelos eventuais prejuízos e autorização expressa do Pregoeiro.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

2.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

ITEM	TCE	DESCRIPTIVO	UND	QUANT. VEÍCULOS MENSAL	QUANT. VEÍCULOS ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	00057995	Locação caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 11 a 15 mil	MÊS	18	216	R\$ 21.416,67	R\$ 4.626.000,01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, rabo de pavão, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade às					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, bem como as manutenções; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.					
2	00023644	Locação de caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 16 a 20 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita	MÊS	11	132	R\$ 28.700,00	R\$ 3.788.400,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		(boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade às legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, bem como as manutenções preventivas; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.					
3	215021-2	Locação caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 8 a 10 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de	MÊS	16	192	R\$ 17.500,00	R\$ 3.360.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade às legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, bem como as manutenções preventivas; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.					
4	00027559	Locação caminhão 3/4 cabine dupla/estendida, carroceria de madeira, com ano não inferior a 2014, com motorista, combustível por conta da contratante.	MÊS	06	72	R\$ 20.000,00	R\$ 1.440.000,00
5	353238-0	Locação caminhão 3/4 cabine simples, carroceria de madeira, com ano não inferior a 2014. Com motorista, combustível por conta da contratante.	MÊS	07	84	R\$ 18.500,00	R\$ 1.554.000,00
6	320170-8	Locação caminhão 3/4 carroceria alta/sobre grade-coleta seletiva, com motorista, combustível por conta da contratante. Com ano não inferior a 2016.	MÊS	04	48	R\$ 18.500,00	R\$ 888.000,00
7	00034713	Locação de caminhão basculante – capacidade 12 m³ trucidado, acima de 250 CV, com operador, não inferior a 2015.	MÊS	06	72	R\$ 21.699,50	R\$ 1.562.364,00
8	00027271	Locação de pá carregadeira de rodas motor diesel de 6	MÊS	07	84	R\$ 22.439,78	R\$ 1.884.941,52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 123 HP, peso operacional mínimo de 10.000kg, caçamba/concha mínima de 1,70 m³, pneus 17,5 x 25, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação de 6.810 kgf, força de desagregação mínima de 8.070 kgf. Cabine fechada com ar condicionado, sistema de freio úmido (em banho de óleo) com operador, combustível por conta da contratante, os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.					
9	00012058	Locação de retroescavadeira 4x2, cabinada, potência 79hp, escavação mínima 4.000 mm, com operador, não inferior a 2015, combustível por conta da contratante.	MÊS	04	48	R\$ 19.129,82	R\$ 918.231,36
10	00037119	Locação mini-carregadeira bobcat, com operador, em conformidade da legislação de trânsito vigente, com ano não inferior 2015, combustível por conta da contratante.	MÊS	02	24	R\$ 17.825,00	R\$ 427.800,00
11	0007296	Locação ônibus urbano/rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44	MÊS	02	24	R\$ 28.500,00	R\$ 684.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível responsabilidade contratante.					
--	--	--	--	--	--	--	--

2.3. Do custo total estimado e dotações

2.3.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 21.133.736,8872 (Vinte e Um Milhões Cento e trinta E Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**. O valor total estimado, referente aos serviços, foi obtido com base na pesquisa de preços elaboradas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

2.3.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2243	0100	3.3.90.39.00

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o Pregoeiro.

3.2. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

3.2.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

3.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

3.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

3.2.4. **Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.**

3.3. **Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:**

3.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do representante legal (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

3.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.3. **Caso seja procurador, além dos subitens 3.3.1 e 3.3.2, também deverá apresentar:**

3.3.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação do Procurador.

3.3.3.2. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para: formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos da sessão pública.

3.3.3.3. A Procuração Particular deverá estar com firma reconhecida em cartório.

3.3.3.4. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VI ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

3.3.4. **Declaração:**

3.3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que **desejam usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014**, deverão apresentar:

- a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015 informando que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**.
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **Opção Pelo Simples** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- d) O descumprimento das exigências das alíneas “a” e “c” significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014 aplicável ao presente certame.
- e) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.4. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.
- 3.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão pública, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita.
- 3.8. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. **A participação nesta licitação significa:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 4.2.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 4.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 4.2.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- 4.3.1. Empresas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 4.3.6. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.3.7. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial **sem Plano de Recuperação aprovado judicialmente**, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que estejam sob suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93 de 1993 e suas alterações;
- 4.3.8. Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.11. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

4.4. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006:

- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou, seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- V. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

XI. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento do Credenciamento, conforme descrito no **item 3.3.4 do edital.**

4.4.3.1. **A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.**

4.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006).

4.4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme modelo no **Anexo V** ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

4.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, conforme

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

modelo no Anexo II ao Edital, **em original ou assinado digitalmente**, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

- 5.1.1.** Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2.** Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3.** Número do item, descrição, quantidade e unidade de medida em conformidade com este Edital;
- 5.1.4.** Marca/fabricante e Modelo, valor unitário e Valor total do objeto.
- 5.2.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.4.** **A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro.**
- 5.5.** O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor colocado a **TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO** dos serviços a serem executados, tais como:
 - I.** Custos diretos e indiretos,
 - II.** Tributos incidentes,
 - III.** Taxa de administração, serviços,
 - IV.** Encargos sociais, trabalhistas,
 - V.** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.6.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.
- 5.7.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 5.8.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de consultorias quando contratada pela municipalidade, para orientar sua decisão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 5.9.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 5.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.11.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 5.12.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Edital.
- 5.9.** São causas de desclassificação de proposta:
- 5.9.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.** Proposta ou o lance, que apresentar preço total ou unitário superior ao preço de referência da Administração;
- 5.9.3.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 5.9.4.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atendam às especificações mínimas exigidas, ou que sejam de baixa qualidade;
- 5.9.5.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.9.6.** Não atender as diligências realizadas pelo pregoeiro;
- 5.9.7.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 5.9.8.** A desclassificação será sempre fundamentada.
- 5.9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando o licitante comprovar a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.2. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem 3.3 do Edital) poderão ser aproveitados para a Habilitação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou pelo Pregoeiro ou equipe de apoio desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

6.3.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

6.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

6.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

6.3.4. **Não serão autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio quaisquer documentos, após a abertura da sessão pública.**

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

6.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. SICAF

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.8.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.8.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.8.6. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

6.8.10. Caso atendidas as condições de participação, o Pregoeiro procederá com a análise dos documentos de habilitação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - SICAF

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) - SICAF, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.1.1.1. Será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme os documentos exigidos no Edital e o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.1.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, no envelope de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

7.1.1.3. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) - SICAF, mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.1.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.1.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.1.2. A apresentação dos documentos para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope contendo a documentação de habilitação em ocasião oportuna; sendo apresentado o Certificado de Registro Cadastral (CRC) - SICAF em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica; em validade e nele indicados, **exceto quanto aos Documentos Complementares.**

7.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, todos os documentos dos subitens 7.6 e 7.7.

7.2. Para a modalidade de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) – SICAF e as declarações, ou, todos os documentos dos subitens a seguir.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

7.3.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.3.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.3.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

7.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

7.3.8. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

7.4.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (**CNDT**) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

7.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

7.4.5.1. FEDERAL:

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

7.4.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

7.5.3. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

7.5.4. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

7.5.4.1. Para fins de atendimento do item **ANTERIOR**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.4.1.1. **Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):**

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”.
- c) Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

7.5.4.1.2. **Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

7.5.4.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso**

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.5.4.1.4. **Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

7.5.4.1.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

7.5.4.1.6. Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

7.5.4.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

7.5.4.1.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

7.5.4.1.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

7.5.4.1.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

7.5.4.2. A licitantes deverá apresentar Memorial de cálculos dos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser *assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador*, onde deverão estar devidamente aplicadas.

7.5.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & & \text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\quad}{\quad} & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \\ & & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\quad}{\quad} & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 7.5.4.2.1, quando de suas habilitações deverão comprovar que possuem patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

7.6.1.1.1. Para o Item 1

- a) Fornecimento de locação caminhão pipa com capacidade de 11 a 15 mil litros, com no mínimo 9 unidades.

7.6.1.1.2. Para o Item 2

- a) Fornecimento de locação caminhão pipa com capacidade de 16 a 20 mil litros, com no mínimo 5 unidades.

7.6.1.1.3. Para o Item 3

- a) Fornecimento de locação caminhão pipa com capacidade de 8 a 10 mil litros, com no mínimo 8 unidades.

7.6.1.1.4. Para o Item 4

- a) Fornecimento de locação caminhão 3/4 cabine dupla/estendida, carroceria de madeira, com no mínimo 3 unidades.

7.6.1.1.5. Para o Item 5

- a) Fornecimento de locação caminhão 3/4 cabine simples, carroceria de madeira, com no mínimo 3 unidades.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

7.6.1.1.6. Para o Item 6

- a) Fornecimento de locação caminhão 3/4 cabine simples, carroceria de alta/sobre grade-coleta seletiva com no mínimo 2 unidades.

7.6.1.1.7. Para o Item 7

- a) Fornecimento de locação caminhão basculante-capacidade 12m³ trucado, com no mínimo 3 unidades.

7.6.1.1.8. Para o Item 8

- a) Fornecimento de locação pá-carregadeira de rodas motor diesel, com no mínimo 3 unidades.

7.6.1.1.9. Para o item 9

- a) Fornecimento de locação retroescavadeira 4x2, cabinada, com no mínimo 2 unidades.

7.6.1.2. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito neste Edital, segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007 – Plenário.

7.6.1.3. Os atestados de Capacidade Técnica deverão conter:

7.6.1.3.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

7.6.1.3.2. Relatório dos produtos fornecidos e as respectivas quantidades.

7.6.1.3.3. Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

7.6.1.4. Apresentar somente atestados necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

7.6.1.5. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

7.6.1.6. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

7.6.1.7. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste Edital, artigos 297 a 301 do Código Penal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

7.6.1.8. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos serviços, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

7.6.1.9. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

7.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.7.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações.

7.7.1.1. Declarações, contendo as seguintes declarações expressas, conforme modelo do Anexo III ao Edital, **em original ou assinado digitalmente.**

- a) **Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- f) **Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

7.7.2. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 7.7.2.1.** A confirmação será através dos documentos apresentados no item 3 do Edital, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o Pregoeiro receberá, de uma só vez, o Credenciamento e os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

- 8.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 8.2.** No dia, horário e local indicado neste Edital, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

- 8.3.** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

- 8.4.** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

- 8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

- 8.6.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;

- 8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.

- 8.6.3.** O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

normas disciplinadoras da licitação sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem crescente de valor.
- 8.8.** As proponentes classificadas serão facultadas a apresentação de lances verbais, na ordem inversa de classificação.
- 8.9.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- 8.10.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.11.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- 8.12.** No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade dos licitantes.
- 8.13.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será automaticamente desclassificada.
- 8.14.** Será declarada vencedora, ao final do pregão, a proposta de melhor preço, em decisão motivada, após o exame da aceitabilidade, quanto aos critérios estabelecidos no edital.
- 8.15.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16.** Após a fase de lances, se configurará “empate ficto” quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 8.16.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 8.16.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.16.3. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá a classificação definitiva das propostas.

8.18. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.

8.19. Finalizada a classificação definitiva e a negociação, o Pregoeiro proceder-se-á à abertura do Envelope contendo os Documentos de Habilitação da empresa classificada previamente em primeiro lugar.

8.19.1. Caso a licitante melhor classificada seja inabilitada, será aberto o envelope da próxima licitante na ordem de classificação.

8.20. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.23. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

8.24. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.24.1. Para continuidade da sessão anterior.

8.24.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

8.24.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.24.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.24.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.24.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. Os memoriais deverão ser encaminhados para o Pregoeiro da Secretaria DE Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande instalada no endereço a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min ou por forma eletrônica, devidamente assinado, pelo e-mail licita.pmv@gmail.com.

9.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.3. Em caso de alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

9.5. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

9.7. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e seus anexos, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

11.5. ÓRGÃO GERENCIADOR: caberá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana pela condução do certame para registro de preços e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

11.7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com as condições e as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010 e Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal.

11.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua Assinatura.

11.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

11.10. No caso de descumprimento, a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

11.11. A ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

11.12. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital e seus anexos.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação a qualquer tempo, poderá ser firmado o Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

15.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

15.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

15.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

15.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

15.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

15.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

16.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para contratante;

16.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante;

16.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;

16.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

16.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

16.13. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

16.14. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

16.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização os servidores: Fiscal titular **TONY HELENO COSTA DE PINHO**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matrícula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

17.5. A Secretária Municipal de Viação e Obras indica como fiscal o senhor **SEBASTIÃO MARIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de coordenador de transportes, matrícula 142068, portador RG nº207240 SSP/MT, e CPF:229.898.891-91.

18. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO SERVIÇOS:

18.1. Após recebida ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal, compreendendo as seguintes verificações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 18.1.1.** Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia;
- 18.2.** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.
- 18.3.** Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados.
- 18.4.** Poderão ocorrer viagens intermunicipais.
- 18.5.** A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 18.6.** A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 18.7.** Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- 18.8.** Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.
- 18.9.** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
- 18.10.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.
- 18.11.** Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário (a) Municipal do fiscal do contrato e da contratada.
- 18.12.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

18.13. DO COMBUSTÍVEL

- 18.13.1.** O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.14. DA MANUTENÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

18.14.1. A manutenção corretiva, preventiva e serviços de borracharia para todos os veículos relacionados no item 5 correrão por conta da Contratada.

18.14.2. Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

18.14.3. Da Manutenção Preventiva

18.14.3.1. Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

18.14.3.2. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

18.14.4. Da Manutenção Corretiva:

18.14.4.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

18.14.4.2. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

18.14.4.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

18.14.4.4. A Contratada deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

18.14.4.5. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta si, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

18.15. DAS AVARIAS E SINISTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

18.15.1. Em caso de sinistro, a contratante deverá notificar a Contratada imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão às expensas da Contratada.

18.16. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

18.16.1. Será conforme estabelecido na especificação no subitem 2.2.

18.17. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

18.17.1. Os veículos computados mensais deverão ser entregues adesivados.

18.17.2. A adesivagem dos veículos será de inteira responsabilidade da Contratada.

18.17.3. Os adesivos deverão estar medindo: 50 cm X 70 cm conforme será indicado a empresa vencedora.

18.18. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

18.18.1. As multas porventura imputadas aos veículos em locação com motorista serão de inteira responsabilidade da Contratada.

18.19. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

18.19.1. Os veículos deverão ser entregues com seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

18.19.2. No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da Contratada, devendo o preço já estar embutido na proposta.

18.19.3. No caso de culpa concorrente, o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa, devidamente apurado. O prejuízo apurado/sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela Contratada será descontado do valor total da próxima fatura.

18.20. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

18.20.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de Várzea Grande.

18.21. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

18.21.1. Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar documentos de habilitação, da categoria pertinente do veículo solicitado, expedido pelo DETRAN.

18.22. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

18.22.1. Após a Homologação da licitação a Contratante, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a Contratada, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não manter a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000).

21.2. As impugnações ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "licita.pmvvg@gmail.com" ou por petição física dirigida ao Pregoeiro e protocolada na Comissão de Licitação da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande do Município de Várzea Grande, no endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min.

21.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, contado do recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br, e vincularão os participantes e a administração.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

22.1.1. A autoridade competente poderá revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado

22.1.2. Adiar a data da sessão pública.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

22.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e quaisquer outros documentos exigidos.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23. DO FORO

23.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
<u>ANEXO III</u>	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
<u>ANEXO VI</u>	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 12 de julho de 2021.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2021

1. SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

1.2. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA:

Breno Gomes.

1.2. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS:

Luiz Celso de Moraes Oliveira.

2. CI DE ORIGEM Nº515/2021

DATA: 24 de junho de 2021.

3. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste termo de referência visa a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, os serviços solicitados serão destinados para manutenção, limpeza, irrigação dos passeios públicos, canteiros centrais de ruas e avenidas, jardins, praças, parques, prédios públicos e outros locais públicos municipais, visando atender a demanda da Município de Várzea Grande, de toda população de modo geral.

A finalidade da contratação é em manter a cidade limpa, verde (irrigação), organizada, facultando-lhe melhores condições de vida e bem esta aos Municípios.

A contratação de locação de veículos e máquinas pesadas tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, em substituição aos que permanecem em manutenção. Os equipamentos serão utilizados no perímetro urbano, bem como, nos serviços de pavimentação urbana, nas áreas do Município de Várzea Grande/MT.

Esta contratação torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, vez que esta Prefeitura não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos, veículos para o atendimento aos serviços requisitados.

4.1. JUSTIFICATIVA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

A contratação se justifica por serem serviços essenciais e em razão da necessidade de assegurar os serviços de locação de veículos no Município de Várzea Grande-MT. Faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que pregão presencial permite esclarecimentos durante a sessão e facilidade na negociação de preços, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, também devido os serviços serem considerados “serviços comuns” podendo ser licitado pela modalidade pregão presencial, faz-se necessária, a utilização da presente licitação de modo presencial pelos motivos de que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica, e que aumentariam seus custos, há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela lei nº10.520/02, também pela complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação para a municipalidade e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica.

A opção da modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes da região geográfica.

Imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”.

Assim, no presente caso, o uso do Pregão Presencial resultará em maiores benefícios ao Município que o uso do Pregão Eletrônico. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura contratação, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.

4.2. JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, **serviços de locação de veículos**, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

4.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, consoante ao Art. 6º inciso VIII, b, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	TCE	DESCRIPTIVO	UND	QUANT. VEÍCULOS MENSAL	QUANT. VEÍCULOS ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	00057995	Locação CAMINHÃO PIPA, DEVERÁ	MÊS	18	216	R\$ 21.416,67	R\$ 4.626.000,01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE DE 11 A 15 MIL LITROS, CONSTITUÍDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 1/8 E 3/16 DE ESPESSURA INCLUINDO QUEBRA ONDAS INTERNAS GUARDA CORPO SUPERIOR COM 80 CM DE ALTURA, ENTRADA DE VISITA (BOCA) COM 45 CM DE DIÂMETRO, RABO DE PAVÃO, ESCADA DE ACESSO DO TIPO MARINHEIRO E VISOR DE NÍVEL INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BOMBA ASPERSORA 50 (BOMBA PARA ÁGUA) COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE ATÉ 50.000 LITROS/HORA, ACIONADA ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA DO					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		CAMINHÃO, BOMBA COM CAPACIDADE DE AUTO ABASTECER EQUIPAMENTO. COMANDOS PNEUMÁTICOS ACIONADOS INTERNAMENTE NA CABINE; MOTOR BOMBA, SISTEMA DA TOMADA DE FORÇA, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA RÍGIDA COM 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 50 METROS DE COMPRIMENTO COM ESGUICHO REGULÁVEL, DEVE POSSUIR UM FAROLETE (SEALED BEAN) LIGADO Á BATERIA DO VEICULO E GIRO FLEX, CONJUNTOS INSTALADOS DE PARA LAMAS E PARA CHOQUE TRASEIRO CONSTRUÇÕES EM CONFORMIDADE ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO VIGENTES SINALIZAÇÃO DO					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		CONJUNTO ATRAVÉS DE FAIXAS REFLETIVAS HOMOLOGADAS (DENATRAN), E SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO (CHICOTE E LÂMPADAS) INSTALADAS NO TANQUE, PINTURA EXTERNA DO TANQUE EM COR BRANCA COM LETREIRO LATERAL DESCRITO "ÁGUA POTÁVEL" (LETRAS COM 30 CM DE ALTURA). OS CAMINHÕES DEVEM SER ADESIVADOS COM SLOGAN PADRÃO DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE A CARGO DA CONTRATADA, NAS DUAS PORTAS DA CABINE E NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE; OS CAMINHÕES DEVEM POSSUIR MOTORISTA E AJUDANTE POR					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO AS MANUTENÇÕES; O COMBUSTÍVEL E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR ANO NÃO INFERIOR A 2010.					
2	00023644	Locação de CAMINHÃO PIPA, DEVERÁ POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE DE 16 A 20 MIL LITROS, CONSTITUÍDO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 1/8 E 3/16 DE ESPESSURA INCLUINDO QUEBRA ONDAS INTERNAS GUARDA CORPO SUPERIOR COM 80 CM DE ALTURA, ENTRADA DE VISITA (BOCA) COM 45 CM DE DIÂMETRO, ESCADA DE ACESSO DO TIPO MARINHEIRO E VISOR DE NÍVEL INSTALADO NA	MÊS	11	132	R\$ 28.700,00	R\$ 3.788.400,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BOMBA ASPERSORA 50 (BOMBA PARA ÁGUA) COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE ATÉ 50.000 LITROS/HORA, ACIONADA ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, BOMBA COM CAPACIDADE DE AUTO ABASTECER EQUIPAMENTO. COMANDOS PNEUMÁTICOS ACIONADOS INTERNAMENTE NA CABINE; MOTOR BOMBA, SISTEMA DA TOMADA DE FORÇA, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA RÍGIDA COM 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 50 METROS DE COMPRIMENTO COM ESGUICHO REGULÁVEL, DEVE					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		POSSUIR UM FAROLETE (SEALED BEAN) LIGADO À BATERIA DO VEÍCULO E GIRO FLEX, CONJUNTOS INSTALADOS DE PARA LAMAS E PARA CHOQUE TRASEIRO CONSTRUÇÕES EM CONFORMIDADE ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO VIGENTES SINALIZAÇÃO DO CONJUNTO ATRAVÉS DE FAIXAS REFLETIVAS HOMOLOGADAS (DENATRAN), E SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO (CHICOTE E LÂMPADAS) INSTALADAS NO TANQUE, PINTURA EXTERNA DO TANQUE EM COR BRANCA COM LETREIRO LATERAL DESCRITO "ÁGUA POTÁVEL" (LETRAS COM 30 CM DE ALTURA). OS CAMINHÕES DEVEM SER ADESIVADOS					
--	--	---	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		COM SLOGAN PADRÃO DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE A CARGO DA CONTRATADA, NAS DUAS PORTAS DA CABINE E NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE; OS CAMINHÕES DEVEM POSSUIR MOTORISTA E AJUDANTE POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; O COMBUSTÍVEL E DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR ANO NÃO INFERIOR A 2010.					
3	215021-2	Locação CAMINHÃO PIPA, DEVERÁ POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE DE 8 A 10 MIL LITROS, CONSTITUÍDO EM CHAPAS DE AÇO	MÊS	16	192	R\$ 17.500,00	R\$ 3.360.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		CARBONO DE 1/8 E 3/16 DE ESPESSURA INCLUINDO QUEBRA ONDAS INTERNAS GUARDA CORPO SUPERIOR COM 80 CM DE ALTURA, ENTRADA DE VISITA (BOCA) COM 45 CM DE DIÂMETRO, ESCADA DE ACESSO DO TIPO MARINHEIRO E VISOR DE NÍVEL INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BOMBA ASPERSORA 50 (BOMBA PARA ÁGUA) COM CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO DE ATÉ 50.000 LITROS/HORA, ACIONADA ATRAVÉS DA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, BOMBA COM CAPACIDADE DE AUTO ABASTECER EQUIPAMENTO. COMANDOS					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		PNEUMÁTICOS ACIONADOS INTERNAMENTE NA CABINE; MOTOR BOMBA, SISTEMA DA TOMADA DE FORÇA, ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA RÍGIDA COM 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 50 METROS DE COMPRIMENTO COM ESGUICHO REGULÁVEL, DEVE POSSUIR UM FAROLETE (SEALED BEAN) LIGADO À BATERIA DO VEÍCULO E GIRO FLEX, CONJUNTOS INSTALADOS DE PARA LAMAS E PARA CHOQUE TRASEIRO CONSTRUÇÕES EM CONFORMIDADE ÀS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO VIGENTES SINALIZAÇÃO DO CONJUNTO ATRAVÉS DE FAIXAS REFLETIVAS HOMOLOGADAS (DENATRAN), E SISTEMA ELÉTRICO					
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA
GRANDE**

*Mais por Você.
Mais por Várzea Grande.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		COMPLETO (CHICOTE E LÂMPADAS) INSTALADAS NO TANQUE, PINTURA EXTERNA DO TANQUE EM COR BRANCA COM LETREIRO LATERAL DESCRITO "ÁGUA POTÁVEL) (LETRAS COM 30 CM DE ALTURA). OS CAMINHÕES DEVEM SER ADESIVADOS COM SLOGAN PADRÃO DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE A CARGO DA CONTRATADA, NAS DUAS PORTAS DA CABINE E NA PARTE TRASEIRA DO TANQUE; OS CAMINHÕES DEVEM POSSUIR MOTORISTA E AJUDANTE POR CONTA DA CONTRATADA, BEM COMO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; O COMBUSTÍVEL E DE					
--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR ANO NÃO INFERIOR A 2010.					
4	00027559	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 CABINE DUPLA/ESTENDIDA, CARROCERIA DE MADEIRA, COM ANO NÃO INFERIOR A 2014, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	06	72	R\$ 20.000,00	R\$ 1.440.000,00
5	353238-0	LOCAÇÃO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, COM ANO NÃO INFERIOR A 2014. COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	07	84	R\$ 18.500,00	R\$ 1.554.000,00
6	320170-8	LOCAÇÃO CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ALTA/SOBRE GRADE-COLETA SELETIVA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	MÊS	04	48	R\$ 18.500,00	R\$ 888.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		CONTRATANTE. COM ANO NÃO INFERIOR A 2016.					
7	00034713	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE – CAPACIDADE 12 M ³ TRUCADO, ACIMA DE 250 CV, COM OPERADOR, NÃO INFERIOR A 2015.	MÊS	06	72	R\$ 21.699,50	R\$ 1.562.364,00
8	00027271	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 123 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000KG, CAÇAMBA/CONCHA MÍNIMA DE 1,70 M ³ , PNEUS 17,5 X 25, CARGA ESTÁTICA DE TOMBAMENTO MÍNIMO EM MÁXIMA ARTICULAÇÃO DE 6.810 KGF, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 8.070 KGF. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO,	MÊS	07	84	R\$ 22.439,78	R\$ 1.884.941,52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		SISTEMA DE FREIO ÚMIDO (EM BANHO DE ÓLEO) COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR ANO NÃO INFERIOR A 2010.					
9	00012058	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X2, CABINADA, POTÊNCIA 79HP, ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4.000 MM, COM OPERADOR, NÃO INFERIOR A 2015, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	04	48	R\$ 19.129,82	R\$ 918.231,36
10	00037119	LOCAÇÃO MINI-CARREGADEIRA BOBCAT, COM OPERADOR, EM CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE, COM ANO NÃO INFERIOR 2015, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	02	24	R\$ 17.825,00	R\$ 427.800,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

11	0007296	LOCAÇÃO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, COM MOTORISTA. OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR ANO NÃO INFERIOR A 2014 DE USO. COMBUSTÍVEL RESPONSABILIDADE CONTRATANTE.	MÊS	02	24	R\$ 28.500,00	R\$ 684.000,00
----	---------	--	-----	----	----	------------------	-------------------

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado total estimado é de **R\$ 21.133.736,8872 (Vinte e Um Milhões Cento e trinta E Três Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

7. DOS RECURSOS

(X) PRÓPRIO () ESTADUAL () FEDERAL

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação correrão as expensas abaixo relacionadas através das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2282	3.3.90.39	0100

Secretaria de Municipal de Viação e Obras:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
2243	3.3.90.39	0100

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- () compras de materiais e bens comuns.
- () compras de equipamentos e materiais permanentes.
- (x) serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- () serviços especializados.
- () serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.
- () serviços de engenharia e obras.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

10.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

10.1.1. Para o Item 1

- a) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 11 A 15 MIL LITROS, com no mínimo 9 unidades.

10.1.2. Para o Item 2

- b) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 16 A 20 MIL LITROS, com no mínimo 5 unidades.

10.1.3. Para o Item 3

- c) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 8 A 10 MIL LITROS, com no mínimo 8 unidades.

10.1.4. Para o Item 4

- d) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ CABINE DUPLA/ESTENDIDA, CARROCERIA DE MADEIRA, com no mínimo 3 unidades.

10.1.5. Para o Item 5

- e) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE MADEIRA, com no mínimo 3 unidades.

10.1.6. Para o Item 6

- f) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ CABINE SIMPLES, CARROCERIA DE ALTA/SOBRE GRADE-COLETA SELETIVA com no mínimo 2 unidades.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

10.1.7. Para o Item 7

g) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE-CAPACIDADE 12M³ TRUCADO, com no mínimo 3 unidades.

10.1.8. Para o Item 8

h) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS MOTOR DIESEL, com no mínimo 3 unidades.

10.1.8. Para o Item 9

i) FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO RETROESCAVADEIRA 4X2, CABINADA, com no mínimo 2 unidades.

10.1.9. As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito neste Termo de Referência, segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007 – Plenário.

10.2. Os atestados de Capacidade Técnica deverão conter:

10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos e as respectivas quantidades.

10.2.3. Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.3. Apresentar somente atestados necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

10.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada neste Termo de Referência, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.7. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

10.8. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos serviços, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE;

11.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.13. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

11.14. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;

11.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO SERVIÇOS:

13.1. Após recebida ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal, compreendendo as seguintes verificações:

13.1.2. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

13.2. A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.

13.3. Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados.

13.4. Poderão ocorrer viagens intermunicipais.

13.5. A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

13.6. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.

13.7. Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.

13.8. Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.

13.9. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

13.10. Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.

13.11. Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário (a) Municipal do fiscal do contrato e da contratada.

13.12. Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

14. DO COMBUSTÍVEL

14.1. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

15. DA MANUTENÇÃO

15.1. A manutenção corretiva, preventiva e SERVIÇOS DE BORRACHARIA para todos os veículos relacionados no item 5 correrão por conta da CONTRATADA.

15.2. Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

15.3. Da Manutenção Preventiva

15.3.1. Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

15.3.2. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

15.4. Da Manutenção Corretiva:

15.4.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

15.4.2. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

15.4.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

15.4.4. A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

15.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta si, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

16. DAS AVARIAS E SINISTROS

16.1. Em caso de sinistro, a contratante deverá notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da CONTRATADA.

17. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

Será conforme estabelecido na especificação no item 5.

18. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

18.1. Os veículos computados mensais deverão ser entregues adesivados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

18.2. A adesivagem dos veículos será de inteira de responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. Os adesivos deverão estar medindo: 50 cm X 70 cm conforme será indicado a empresa vencedora.

19. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

19.1. As multas porventura imputadas aos veículos em locação com motorista serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

20.1. Os veículos deverão ser entregues com seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

20.2. No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da CONTRATADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

20.3. No caso de culpa concorrente, o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa, devidamente apurado. O prejuízo apurado/sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela CONTRATADA será descontado do valor total da próxima fatura.

21. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

21.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de Várzea Grande.

22. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

22.1. Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar documentos de habilitação, da categoria pertinente do veículo solicitado, expedido pelo DETRAN.

23. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS

23.1. Após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO a CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a CONTRATADA, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, vedada sua prorrogação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

26.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

26.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

27.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

27.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

27.3.1. Advertência;

27.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

27.3.2. Multa;

27.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

27.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

27.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

27.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

27.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

27.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

27.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

27.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

27.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

27.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

29. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(**x**) **Pregão Presencial/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Ampla Concorrência**

30. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização os servidores:

20.4.1. Fiscal titular **TONY HELENO COSTA DE PINHO**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matrícula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

20.4.2. A Secretária Municipal de Viação e Obras indica como fiscal o senhor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de coordenador de transportes, matrícula 142068, portador RG nº 207240 SSP/MT, e CPF:229.898.891-91.

Várzea Grande, 25 de junho de 2021.

VIRDINEI DA SILVA BENS
Subsecretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Pregão Presencial N. ____/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT. VEÍCULOS MENSAL	QUANT. VEÍCULOS ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
	VALOR TOTAL						

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMVG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

do Edital e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços, objeto(s) desta licitação;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inadimplente pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – MODELO REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2021

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ
sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial N. ____/2021

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço _____, declara que está sendo representada pelo Sr(a) _____ portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão, podendo formular propostas, lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 738554/2021

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF nº _____, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF nº _____, denominada ÓRGÃO REGISTRANTE, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada EMPRESA REGISTRADA, vencedora dos itens _____ com o valor global de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 15/2021, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Presencial XX/2021, e a proposta da EMPRESA REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº 738554/2021 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Decreto Municipal nº 54/2019 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2. As **ADESÕES** à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme art. 53 do Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2.6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 09, de 05 de fevereiro de 2010; Decreto Municipal nº 54, de 13 de setembro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Viação e Obras, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	TCE	DESCRIPTIVO	MARCA/ MODELO	UND	QUANT. VEÍCULOS MENSAL	QUANT. VEÍCULOS ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	00057995	Locação caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 11 a 15 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, rabo de pavão, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento.		MÊS	18	216	R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade às legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, bem						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		como as manutenções; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.						
2	00023644	Locação de caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 16 a 20 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento		MÊS	11	132	R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para choque traseiro construções em conformidade às legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letreiro lateral descrito "água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, bem como as manutenções preventivas; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

3	215021-2	Locação caminhão pipa, deverá possuir tanque com capacidade de 8 a 10 mil litros, constituído em chapas de aço carbono de 1/8 e 3/16 de espessura incluindo quebra ondas internas guarda corpo superior com 80 cm de altura, entrada de visita (boca) com 45 cm de diâmetro, escada de acesso do tipo marinho e visor de nível instalado na parte traseira do equipamento de fácil visualização, bomba aspersora 50 (bomba para água) com capacidade de bombeamento de até 50.000 litros/hora, acionada através da tomada de força do caminhão, bomba com capacidade de auto abastecer equipamento. comandos pneumáticos acionados internamente na cabine; motor bomba, sistema da tomada de força, engate rápido para mangueira rígida com 2 polegadas de diâmetro e 50 metros de comprimento com esguicho regulável, deve possuir um farolete (SEALED BEAN) ligado à bateria do veículo e giro flex, conjuntos instalados de para lamas e para		MÊS	16	192	R\$	R\$
---	----------	--	--	-----	----	-----	-----	-----

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		choque traseiro construções em conformidade às legislações de trânsito vigentes sinalização do conjunto através de faixas refletivas homologadas (Denatran), e sistema elétrico completo (chicote e lâmpadas) instaladas no tanque, pintura externa do tanque em cor branca com letrero lateral descrito "água potável) (letras com 30 cm de altura). Os caminhões devem ser adesivados com slogan padrão da prefeitura de várzea grande a cargo da contratada, nas duas portas da cabine e na parte traseira do tanque; os caminhões devem possuir motorista e ajudante por conta da contratada, bem como as manutenções preventivas; o combustível e de responsabilidade da contratante. os veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.						
4	00027559	Locação caminhão 3/4 cabine dupla/estendida, carroceria de madeira, com ano não inferior a 2014, com motorista, combustível por conta da contratante.		MÊS	06	72	R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

5	353238-0	Locação caminhão 3/4 cabine simples, carroceria de madeira, com ano não inferior a 2014. Com motorista, combustível por conta da contratante.		MÊS	07	84	R\$	R\$
6	320170-8	Locação caminhão 3/4 carroceria alta/sobre grade-coleta seletiva, com motorista, combustível por conta da contratante. Com ano não inferior a 2016.		MÊS	04	48	R\$	R\$
7	00034713	Locação de caminhão basculante – capacidade 12 m³ truçado, acima de 250 CV, com operador, não inferior a 2015.		MÊS	06	72	R\$	R\$
8	00027271	Locação de pá carregadeira de rodas motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 123 HP, peso operacional mínimo de 10.000kg, caçamba/concha mínima de 1,70 m³, pneus 17,5 x 25, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação de 6.810 kgf, força de desagregação mínima de 8.070 kgf. Cabine fechada com ar condicionado, sistema de freio úmido (em banho de óleo) com operador, combustível por conta da contratante, os		MÊS	07	84	R\$	R\$

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

		veículos deverão possuir ano não inferior a 2010.						
9	00012058	Locação de retroescavadeira 4x2, cabinada, potência 79hp, escavação mínima 4.000 mm, com operador, não inferior a 2015, combustível por conta da contratante.		MÊS	04	48	R\$	R\$
10	00037119	Locação mini-carregadeira bobcat, com operador, em conformidade da legislação de trânsito vigente, com ano não inferior 2015, combustível por conta da contratante.		MÊS	02	24	R\$	R\$
11	0007296	Locação ônibus urbano/rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível responsabilidade contratante.		MÊS	02	24	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$	

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO SERVIÇOS

5.1. Após recebida ordem de fornecimento a EMPRESA REGISTRADA terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal, compreendendo as seguintes verificações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 5.1.1.** Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações desta Ata de Registro de Preços e do Edital e seus anexos, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia;
- 5.2.** A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.
- 5.3.** Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados.
- 5.4.** Poderão ocorrer viagens intermunicipais.
- 5.5.** A EMPRESA REGISTRADA deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para o ÓRGÃO REGISTRANTE, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;
- 5.6.** A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.
- 5.7.** Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.
- 5.8.** Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.
- 5.9.** Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.
- 5.10.** Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.
- 5.11.** Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário (a) Municipal do fiscal da Ata de Registro de Preços e da EMPRESA REGISTRADA.
- 5.12.** Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.
- 5.13. DO COMBUSTÍVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

5.13.1. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira do ÓRGÃO REGISTRANTE.

5.14. DA MANUTENÇÃO

5.14.1. A manutenção corretiva, preventiva e serviços de borracharia para todos os veículos relacionados no item 5 correrão por conta da EMPRESA REGISTRADA.

5.14.2. Será de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

5.14.3. Da Manutenção Preventiva

5.14.3.1. Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

5.14.3.2. A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da EMPRESA REGISTRADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

5.14.4. Da Manutenção Corretiva:

5.14.4.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

5.14.4.2. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

5.14.4.3. A EMPRESA REGISTRADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o ÓRGÃO REGISTRANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

5.14.4.4. A EMPRESA REGISTRADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

5.14.4.5. A EMPRESA REGISTRADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta si, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

5.15. DAS AVARIAS E SINISTROS

5.15.1. Em caso de sinistro, o ÓRGÃO REGISTRANTE deverá notificar a EMPRESA REGISTRADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolvem a terceiros, correrão às expensas da EMPRESA REGISTRADA.

5.16. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

5.16.1. Será conforme estabelecido na especificação no subitem 2.2.

5.17. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

5.17.1. Os veículos computados mensais deverão ser entregues adesivados.

5.17.2. A adesivagem dos veículos será de inteira de responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

5.17.3. Os adesivos deverão estar medindo: 50 cm X 70 cm conforme será indicado a empresa vencedora.

5.18. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

5.18.1. As multas porventura imputadas aos veículos em locação com motorista serão de inteira responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA.

5.19. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

5.19.1. Os veículos deverão ser entregues com seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

5.19.2. No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da EMPRESA REGISTRADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

5.19.3. No caso de culpa concorrente, o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa, devidamente apurado. O prejuízo apurado/sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela EMPRESA REGISTRADA será descontado do valor total da próxima fatura.

5.20. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

5.20.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da EMPRESA REGISTRADA, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE.

5.21. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

5.21.1. Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar documentos de habilitação, da categoria pertinente do veículo solicitado, expedido pelo DETRAN.

5.22. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS

5.22.1. Após a Homologação da licitação o ÓRGÃO REGISTRANTE, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a EMPRESA REGISTRADA, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 29.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, de acordo com a especificação desta Ata de Registro de Preços, do Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 29.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 29.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o ÓRGÃO REGISTRANTE;
- 29.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 29.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material ao ÓRGÃO REGISTRANTE;
- 29.6.** Comunicar imediatamente o ÓRGÃO REGISTRANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 29.7.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do ÓRGÃO REGISTRANTE;
- 29.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 29.9.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 29.10.** Comunicar ao ÓRGÃO REGISTRANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 29.11.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 29.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 29.13.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- 29.14.** A EMPRESA REGISTRADA será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- 29.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da EMPRESA REGISTRADA às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa deste ÓRGÃO REGISTRANTE, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA REGISTRADA;
- 8.6.** Comunicar à EMPRESA REGISTRADA sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA REGISTRADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A EMPRESA REGISTRADA deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

10.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.7.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.7.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

10.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

10.7.7. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

10.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.10. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

10.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.12. Caso o ÓRGÃO REGISTRANTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.4.1, 10.4.2, 10.4.3 e 10.4.4 será formalizado por despacho do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.14. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do ÓRGÃO REGISTRANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital e seus anexos.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas da EMPRESA REGISTRADA:

- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços
- b)** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a EMPRESA REGISTRADA que:

- h)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k)** Fraudar licitação pública ou Ata de Registro de Preços/contrato dela decorrente;
- l)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- m)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- n)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d)** Não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** Apresentar documentação falsa;
- f)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- e)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ÓRGÃO REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços; neste caso o ÓRGÃO REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- f) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- g) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- h) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- i) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- j) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo ao ÓRGÃO REGISTRANTE, o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3.2.2. A EMPRESA REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo ÓRGÃO REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- c) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para o ÓRGÃO REGISTRANTE;
- d) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- e) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- f) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- g) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- h) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à EMPRESA REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- d) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o ÓRGÃO REGISTRANTE, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - d) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo do ÓRGÃO REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- e) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços sem o consentimento do ÓRGÃO REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a EMPRESA REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao ÓRGÃO REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa EMPRESA REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao ÓRGÃO REGISTRANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2243	0100	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização os servidores: Fiscal titular **TONY HELENO COSTA DE PINHO**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matrícula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.
- 16.5.** A Secretária Municipal de Viação e Obras indica como fiscal o senhor **SEBASTIÃO MARIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de coordenador de transportes, matrícula 142068, portador RG nº207240 SSP/MT, e CPF:229.898.891-91.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 17.2.** Este instrumento não obriga o ÓRGÃO REGISTRANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 17.3.** As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

17.3.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da EMPRESA REGISTRADA de cada item.

17.3.2. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021.

ÓRGÃO REGISTRANTE

EMPRESA REGISTRADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Federal nº 155 de 27 de outubro de 2016, Lei Municipal nº 3.515 de 08 de outubro de 2010, Decreto Municipal nº 54 de 13 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: caminhões, maquinários, ônibus, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **xx (xxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

- 5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE;
- 5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.13. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.14. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços;
- 5.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos materiais, para imediata correção;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se o índice de correção monetária;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO SERVIÇOS:

9.1.1. Após recebida ordem de fornecimento a Empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, podendo esses prazos serem

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal, compreendendo as seguintes verificações:

9.1.1.2. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia;

9.1.2. A quilometragem deverá ser livre para todos os veículos, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida, em dias úteis e não úteis.

9.1.3. Os veículos poderão ser locados em dias úteis ou não incluindo finais de semana e feriados.

9.1.4. Poderão ocorrer viagens intermunicipais.

9.1.5. A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a contratante, em qualquer ponto do território do Estado de Mato Grosso onde ocorreu a quebra ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

9.1.6. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.

9.1.7. Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser de até 12 (doze) horas após a solicitação.

9.1.8. Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas após a solicitação.

9.1.9. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

9.1.10. Os veículos em uso deverão ficar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão de uso exclusivo do município de Várzea Grande.

9.1.11. Os veículos que se deslocar fora do município de Várzea Grande, deverá ter autorização expressa do Secretário (a) Municipal do fiscal do contrato e da contratada.

9.1.12. Os veículos deverão estar plenamente aptos para o uso, com as autorizações, medidas de segurança, identificação, licenciamento, em dia, e/ou demais condições necessárias para transitar, em atendimento à legislação vigente.

9.2. DO COMBUSTÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

9.2.1. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido por cada unidade consumidora e sob responsabilidade financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

9.3. DA MANUTENÇÃO

9.3.1. A manutenção corretiva, preventiva e SERVIÇOS DE BORRACHARIA para todos os veículos relacionados no item 5 correrão por conta da CONTRATADA.

9.3.2. Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingo e feriados. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão estar disponíveis todos os dias, incluindo os sábados, domingos e feriados.

9.3.3. Da Manutenção Preventiva

9.3.3.1. Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

9.3.3.2. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

9.3.4. Da Manutenção Corretiva:

9.3.4.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

9.3.4.2. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

9.3.4.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

9.3.4.4. A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

9.3.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total conta si, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

9.4. DAS AVARIAS E SINISTROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

9.4.1. Em caso de sinistro, a contratante deverá notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e para que tome as providências cabíveis, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão as expensas da CONTRATADA.

9.5. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

Será conforme estabelecido na especificação no item 5.

9.6. QUANTO A PADRONIZAÇÃO DOS ADESIVOS

9.6.1. Os veículos computados mensais deverão ser entregues adesivados.

9.6.2. A adesivagem dos veículos será de inteira de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6.3. Os adesivos deverão estar medindo: 50 cm X 70 cm conforme será indicado a empresa vencedora.

9.7. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

9.7.1. As multas porventura imputadas aos veículos em locação com motorista serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.8. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA

9.8.1. Os veículos deverão ser entregues com seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens, Responsabilidade Civil contra Terceiros.

9.8.2. No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da CONTRATADA, devendo o preço já estar embutido na proposta.

9.8.3. No caso de culpa concorrente, o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa, devidamente apurado. O prejuízo apurado/sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela CONTRATADA será descontado do valor total da próxima fatura.

9.9. DO PAGAMENTO DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT

9.9.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de Várzea Grande.

9.10. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

9.10.1. Na entrega dos veículos o Contratado deverá apresentar documentos de habilitação, da categoria pertinente do veículo solicitado, expedido pelo DETRAN.

9.11. DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

9.11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO a CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a CONTRATADA, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, podendo esses prazos serem prorrogados desde que autorizado formalmente pela Administração Municipal.

9.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Secretaria de Defesa Social anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. Fiscal titular **TONY HELENO COSTA DE PINHO**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matrícula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente **RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

10.4.2. A Secretária Municipal de Viação e Obras indica como fiscal o senhor **Sebastião Mario de Almeida Silva**, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de coordenador de transportes, matrícula 142068, portador RG nº 207240 SSP/MT, e CPF:229.898.891-91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

13.1.3.1. suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**VÁRZEA
GRANDE**

*Mais por Você.
Mais por Várzea Grande.*



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Licitação
SMVO/SMSPMU

Fls.: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 738554/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2021

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....